

LEI ORDINÁRIA Nº 340

de 02 de dezembro de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para construção de uma ponte.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para construção de uma ponte sobre o Rio Jaurú, na divisa do Município de Camapuã, com o de Coxim.

Art. 2º.. *O pagamento da importância referida no item anterior somente deverá ser feito após a conclusão da mencionada ponte.*

Art. 3º.. *As despesas para ocorrer a execução da presente lei, decorrerão por conta de dotação específica, constante do orçamento financeiro da Prefeitura Municipal.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 340/1966 - 02 de dezembro de 1966